

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO D.E Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Zona Industrial - Guará/DF, CEP 71.250-130 inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.899/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-376.181, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, tendo em vista os Despachos (Docs SEI/GDF nºs [57524223](#) e [60576228](#)) com fulcro no art 65, paragrafo 8º da Lei 8.666/93, resolvem sanar erro material encontrado no **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO D.E Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade sanar erro material encontrado no **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO D.E Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP**, de forma que:

Onde se lê: " ... resolvem, com fulcro no art 65, paragrafo 8º da Lei 8.666/93, corrigir o item 1.2 da Cláusula Primeira do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [53038473](#)), cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 11/02/2020, em decorrência de erro material. "

Leia-se: "... resolvem, com fulcro no art 65, paragrafo 8º da Lei 8.666/93, corrigir o item 1.2 da **Cláusula Primeira** do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 089/2019 - ASJUR/PRES** (Doc. SEI/GDF nº [55837580](#)), cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 11/02/2021, em decorrência de erro material.

Onde se lê: "1.2. *Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 90 (noventa) dias corridos**, a partir de **11/02/2020**.*"

Leia-se: "1.2. *Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 90 (noventa) dias corridos**, a partir de **11/02/2021**.*"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR,

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA:

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 06/05/2021, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/05/2021, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60823338)
verificador= **60823338** código CRC= **02DAD4D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00015508/2019-91

Doc. SEI/GDF 60823338

Criado por [84000735906](#), versão 16 por [84000749508](#) em 04/05/2021 17:21:45.